



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO**

Secretaria Geral Parlamentar  
Secretaria de Documentação  
Equipe de Documentação do Legislativo

### **PARECER Nº 973/2019 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 341/2016**

O presente projeto de lei, de autoria dos nobres Vereadores Ricardo Nunes e Toninho Vespoli, visa criar o Parque Municipal Telefunken em área que especifica.

A douta Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer pela legalidade com apresentação de substitutivo que visa inserir no texto original o dispositivo legal do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 1941, em que o mesmo se fundamenta, uma vez que tal constitui requisito legal da declaração de utilidade pública, bem como adequá-lo à melhor técnica de elaboração legislativa

Apesar da nobre intenção dos autores, o projeto geraria despesas obrigatórias com desapropriação para a criação do Parque Municipal Telefunken, sem haver demonstração nos autos do valor dessas despesas e da existência de previsão orçamentária.

Contrário, portanto, é o parecer.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 05/06/2019.

Alessandro Guedes (PT) Presidente

Soninha Francine (CIDADANIA) - Autora do Voto Vencedor

Adriana Ramalho (PSDB)

Fernando Holiday (DEM)

Ota (PSB)

Paulo Frange (PTB)

### **VOTO VENCIDO DO RELATOR ATÍLIO FRANCISCO DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 341/2016**

O presente projeto de lei, de autoria dos nobres Vereadores Ricardo Nunes e Toninho Vespoli, visa criar o Parque Municipal Telefunken em área que especifica.

A douta Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer pela legalidade com apresentação de substitutivo que visa inserir no texto original o dispositivo legal do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 1941, em que o mesmo se fundamenta, uma vez que tal constitui requisito legal da declaração de utilidade pública, bem como adequá-lo à melhor técnica de elaboração legislativa

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor à propositura, visto que as despesas de sua execução serão cobertas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Favorável, portanto, é o parecer, nos termos do substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 05/06/2019.

Alessandro Guedes (PT) Presidente (contrário)

Atílio Francisco (PRB) Relator

Adriana Ramalho (PSDB) - contrário  
Fernando Holiday (DEM) - contrário  
Ota (PSB) - contrário  
Paulo Frange (PTB) - contrário  
Soninha Francine (CIDADANIA) - contrário

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 13/06/2019, p. 90

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site [www.saopaulo.sp.leg.br](http://www.saopaulo.sp.leg.br).